ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - ST/B Nº 035/2015

Aos 20 dias do mês de novembro de 2021, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto**,** e a empresa **CERVEJARIA MALTA LTDA.,** localizada na Rua dos Comerciários, nº 764, Bairro Jardim Paulista, CEP 19.815-035, Assis – SP, inscrita no CNPJ 8: 44.367.522, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Consoante o disposto no § 1° da Cláusula segunda do Termo de Acordo **ST/B N° 035/2015** fica substituída a Tabela de Preços constante no Anexo I do referido Termo, conforme segue:

PRODUTO	EMBALAGENS						
CERVEJA	**LATA**			**VIDRO DESCARTÁVEL**		**VIDRO RETORNÁVEL**	
	251ml a 270ml	**350ml a 409ml**	**473ml a 499ml**	**276ml a 300ml**	**551ml a 650ml**	**276ml a 330ml**	**551ml a 650ml**
GOLDEN PURO MALTE (MALTA)		2,84	3,90	3,28	8,11	1,94	5,60
LEVE PILSEN MALTA PONTO ZERO		1,96	2,44	2,24		1,58	4,09
MALTA CLARA PILSEN S/ ÁLCOOL			4,42				
MALTA MALZBIER		2,72	4,35				5,32
MALTA MALZBIER S/ ÁLCOOL		3,35	5,23				5,93
MALTA PILSEN	2,03	2,72	3,08	2,15	5,72	1,52	5,15
MALTA PILSEN S/ ÁLCOOL		3,18					5,70
PILSEN MALTA PONTO ZERO		2,10	2,69				3,19

PRODUTO	EMBALAGENS
CHOPP/CERVEJA	**BARRIL /KEG /PETAINER**
	1000ml
CHOPP GOLDEN (MALTA)	17,07
CHOPP MALTA CLARO	17,47
CHOPP MALTA CLARO SEM ÁLCOOL	18,91
CHOPP MALTA ESCURO	17,47
CHOPP MALTA ESCURO SEM ÁLCOOL	18,91

PRODUTO	EMBALAGENS				
REFRIGERANTE	**LATA**	**PET**			**VIDRO RETORNÁVEL**
	350ml a 409ml	**201ml a 250ml**	**600ml a 999ml**	**1901ml a 2100ml**	**551ml a 650ml**
CRISTALINA SABORES	2,32		3,26	4,83	2,35
TROPICOLA	2,22	1,58	3,26	5,05	2,42
TUBINHA		1,58			

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 06626.15297.33907.17121-47441.10566.35051.05229
CRC: 38.2253.6853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Cláusula segunda - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo Aditivo ao Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.

Cláusula terceira - O presente Termo entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2021, produzindo efeitos até 31 de março de 2022.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

LUÍS FERNANDO FLORES CRIVELARO
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

CERVEJARIA MALTA LTDA.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 06626.15297.33907.17121-47441.10566.35051.05229
CRC: 38.2253.6853

PROCERGS

Nome do arquivo: ADITIVO TA - ST.B N 2015.035 - MALTA_2.2021

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fernando Machado Schincariol	26/11/2021 14:42:45 GMT-03:00	07479344872	Assinatura válida
Luis Fernando Flores Crivelaro	01/12/2021 11:32:55 GMT-03:00	52051641072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 06626.15297.33907.17121-47441.10566.35051.05229 e CRC 38.2253.6853
, está disponível no endereço eletrônico: http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.